



PL 2630/2020
00022

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador NELSINHO TRAD

EMENDA Nº - PLEN
(ao PL nº 2630, de 2020)

Acrescente-se o parágrafo 4º ao artigo 5º do Projeto de Lei nº 2630 de 2020, contendo a seguinte redação:

“Art.5º

.....
.....
§4º -Os provedores de aplicação devem requerer dos usuários e responsáveis pelas contas que confirmem sua identificação, no momento da criação do perfil, através da apresentação de documento de identidade válido. Os usuários de contas já existentes deverão apresentar documento de identidade válido para o provedor de aplicação onde possui registro para manutenção de seu perfil.”

JUSTIFICAÇÃO

A liberdade de expressão é um valor essencial da República Federativa do Brasil consagrada na Constituição Federal de 1988. Nossa sociedade democrática e plural depende da capacidade do cidadão em acessar uma variedade de informações para que possa formar uma visão sobre diferentes questões políticas.

No entanto, a manutenção do processo democrático vem sendo desafiada pela disseminação sistemática e em larga escala da desinformação, através das chamadas “*fake news*”. Desinformação é entendida como informação falsa ou enganosa, criada, apresentada e disseminada para enganar, e pode causar danos profundos aos pilares de nossa sociedade.

Existem muitas maneiras de se disseminar a desinformação em larga escala. E ela não consiste simplesmente na divulgação de uma notícia completamente inverídica. Entre as estratégias utilizadas estão a criação de uma meia verdade. Ou seja, publica-se por meio das redes sociais uma informação que de fato procede, mas adicionam-se a ela os elementos falsos que se tem a intenção de difundir. Além disso, também é possível fazer



SF/20887.80469-79



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador NELSINHO TRAD

recortes de falas reais que colocados fora do contexto podem ter o conteúdo completamente distorcido. Percebe-se assim, a necessidade de criação de estratégias para tentar minimamente proteger a sociedade da distorção das informações.

Uma sociedade democrática tem como valor o debate livre, através do qual todos os cidadãos têm direito a expressar suas ideias sejam quais forem. Para isso, os meios de comunicação são essenciais, pois é através deles que as pessoas se informam. No entanto, com o aparecimento e aumento das redes sociais, a maneira como as notícias chegam até a população tem se transformado, e é a isso que devemos estar bastante atentos.

Os meios de comunicação tradicionais estão embasados em muitas regras que têm por objetivo evitar a promoção de notícias falsas, ainda que haja naturalmente viés. Contudo, a *internet* muda a maneira como todos devemos lidar com as notícias. Como nunca na história de nossa espécie, estamos mergulhados em informações constantes e dos mais diversos tipos e fontes. Enquanto até o final do século passado precisávamos nos esforçar para conseguir informação sobre determinado assunto, agora é preciso que aprendamos a filtrar o que é relevante em meio a uma enxurrada de informação.

Diante de um cenário em que tantos dados são trocados, é natural se esperar que muito desse conteúdo não tenha qualidade e seja mesmo inverídico. Esse cenário é proporcionado pelas redes sociais, devido ao grande fluxo de usuários com acesso a informações constantes e não checadas. De acordo com estatísticas, grande parte dos jovens se informa apenas pelas redes sociais. No entanto, isso não se resume a apenas uma faixa etária, uma vez que entre os mais velhos, os serviços de mensagerias-privadas também exercem grande influência em sua formação de opiniões, razão pela qual é imperiosa a autenticação das contas dos usuários para diminuição de perfis falsos nas redes sociais e serviços de mensageria.

Louvando a iniciativa do Senador Alessandro Vieira, solicito apoio dos pares à aprovação desta importante emenda.

Sala das Sessões,

Senador NELSINHO TRAD



SF/20887.80469-79